

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 06.272.793/0001-84 - NIRE: 21.3.0000686-9

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024. 1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 25 dias do mês de abril de 2024, às 14:30 horas, na sede social da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900. 2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, nos termos do artigo 12, caput, do estatuto social da Companhia. 3. **PRESEÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 12, parágrafo primeiro, do estatuto social da Companhia, os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. (a) Rodrigo Villela Ruiz; (b) Frederico Pinto Eccard; (c) Augusto Miranda da Paz Júnior; (d) Carlos Augusto Leone Piani; (e) José Silva Sobral Neto; (f) Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima; e (g) Alinez Martins Rabelo Costa. 4. **MESA:** Presidente: Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretária: Sra. Maiana Cristina Bastos de Oliveira. 5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) aprovação, nos termos estatuto social da Companhia, da realização da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para distribuição pública, da Companhia, no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo (a) a contratação dos seguintes prestadores de serviço: (a.1) assessores jurídicos; (a.2) Banco Liquidante (conforme definido abaixo) e Escriturador (conforme definido abaixo); (a.3) Agente Fiduciário (conforme definido abaixo); (a.4) dos Coordenadores (conforme definido abaixo); (a.5) da agência de classificação de risco; e (a.6) dos demais prestadores de serviço relativos à Emissão que se fizerem necessários; (b) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta; (c) a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e a todo e qualquer aditamento a tais documentos, em especial a celebração do aditamento à Escritura de Emissão de forma a prever a taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação dos itens (i) e (ii) acima. 6. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) nos termos do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta, que possuirá as seguintes características e condições principais: (a) Número da Emissão: A Emissão representa a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de maio de 2024 ("Data de Emissão"); (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (f) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures no âmbito da Oferta; (g) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das debêntures decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2030 ("Data de Vencimento"); (h) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelais ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (i) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (k) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures; (l) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, sendo certo que as negociações no mercado secundário deverão observar as regras previstas na legislação aplicável; (m) Destinação dos Recursos: Os Recursos Líquidos (conforme definido abaixo) captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. Para fins da Escritura de Emissão e desta ata, define-se "Recursos Líquidos" como o Valor Total da Emissão, deduzidos os custos e despesas incorridos para realização da Emissão; (n) Repactuação Programada das Debêntures: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (o) Desmembramento: Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (p) Amortização das Debêntures: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) das Debêntures, do resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), da Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o pagamento da amortização das Debêntures será realizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo certo que o pagamento da primeira parcela de amortização deverá ocorrer em 15 de maio de 2028 e a última na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma de amortização a ser previsto na Escritura de Emissão; (q) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures não será atualizado monetariamente; (r) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de um spread (sobretaxa) correspondente a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), sendo tal percentual limitado a 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. A Escritura de Emissão será aditada para refletir a taxa final da Remuneração, sem necessidade de aprovação prévia dos titulares das Debêntures e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia; (s) Data de Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, da Amortização Extraordinária ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de novembro de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento prevista na Escritura de Emissão; (t) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização ("Data de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na Data de Integralização; (u) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no edital da Oferta de Resgate Antecipado, que caso existente, não poderá ser negativo; e (iii) eventuais Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) devidos e não pagos. (v) Resgate Antecipado Facultativo Total: A partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão (inclusive), ou seja, a partir de 16 de maio de 2026 (inclusive), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de prêmio ao ano correspondente a (1) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive), ou seja, a partir de 16 de maio de 2026 (inclusive), ao término do 30º (trigésimo) mês (inclusive), ou seja, até 15 de novembro de 2026 (inclusive), a contar da Data de Emissão; ou (2) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, a partir do 31º (trigésimo primeiro) mês (inclusive), a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 16 de novembro de 2026 (inclusive) até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Vencimento, multiplicado pela quantidade de Dias Úteis contados da data do Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre o montante objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser canceladas pela Companhia, observada a regulamentação em vigor; (w) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão (inclusive), ou seja, a partir de 16 de maio de 2026 (inclusive), realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Companhia será equivalente à (i) parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada e demais encargos devidos e não pagos; e (iii) de prêmio equivalente a (1) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive), ou seja, a partir de 16 de maio de 2026 (inclusive), ao término do 30º (trigésimo) mês (inclusive), ou seja, até 15 de novembro de 2026 (inclusive), a contar da Data de Emissão; ou (2) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, a partir do 31º (trigésimo primeiro) mês (inclusive), a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 16 de novembro de 2026 (inclusive) até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Vencimento, multiplicado pela quantidade de Dias Úteis contados da data da efetiva Amortização Extraordinária até a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre o somatório dos subitens "i" e "ii", calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor da Amortização Extraordinária"). A realização da Amortização Extraordinária deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (x) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, observando o disposto pela Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e demais disposições aplicáveis, adquirir as Debêntures nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Companhia ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures objeto de Aquisição Facultativa poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia ou ser colocadas para negociação no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração atribuída às demais Debêntures, observada a regulamentação em vigor; (y) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; (z) Encargos Moratórios: Ocorrendo impositividade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (aa) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures deverão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário que venha a ser contratado no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, independentemente de aviso, interposição ou notificação, judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos na Escritura de Emissão. Caso as obrigações relacionadas às Debêntures sejam consideradas antecipadamente vencidas, a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; (bb) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, prestada pelos Coordenadores, sendo um deles o coordenador líder da Oferta, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 11ª (Décima Primeira) Emissão da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições intermediárias registradas na CVM, nos termos da regulamentação específica ("Coordenador Líder"); (cc) Público-alvo da Oferta: O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais; (dd) Plano de Distribuição: O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais ("Plano de Distribuição"); (ee) Banco Liquidante e Escriturador: O Banco Liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante"), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão) e o escriturador da Emissão será o Itaú Corretora de Valores S.A. instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures); (ff) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding): Observado os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para definição, de comum acordo com a Emissora, da taxa final da Remuneração ("Procedimento de Bookbuilding"); (gg) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "Dias Útil(e)s" (i) em relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária da Companhia que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão; e (hh) Demais características e condições: As demais características das Debêntures e da Oferta encontram-se descritas na Escritura de Emissão. (ii) a autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação dos seguintes prestadores de serviço: (a.1) assessores jurídicos; (a.2) Banco Liquidante (conforme definido abaixo) e Escriturador (conforme definido abaixo); (a.3) Agente Fiduciário (conforme definido abaixo); (a.4) dos Coordenadores (conforme definido abaixo); (a.5) da agência de classificação de risco; e (a.6) dos demais prestadores de serviço relativos à Emissão que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos, (b) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; (c) a celebração da (c.1) Escritura de Emissão; (c.2) do Contrato de Distribuição, para contratação dos Coordenadores; e (c.3) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta, e todo e qualquer aditamento aos documentos mencionados nos itens (c.1) e (c.3) anteriores, em especial a celebração do aditamento à Escritura de Emissão de forma a prever a taxa final da Remuneração das Debêntures; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria da Companhia ou por procuradores da Companhia para a implementação das deliberações acima. 7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. Certifico o registro em 26/04/2024 sob o nº 20240543491. Carlos André de Moraes Pereira, Secretário-Geral, JUCEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024**

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento do Pregão acima, antes marcado para o dia 29 de abril de 2024, às 10h:00min (dez horas), para o dia 14 de maio de 2024 no mesmo horário e mesma plataforma. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais). Também encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br

Primeira Cruz-MA, 29 de abril de 2024.

Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024**

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento do Pregão acima, antes marcado para o dia 29 de abril de 2024, às 14h:00min (quatorze horas), para o dia 14 de maio de 2024 no mesmo horário e mesma plataforma. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais). Também encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br

Primeira Cruz-MA, 29 de abril de 2024.

Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Agente de Contratação

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2404.002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA. CONTRATADA: empresa LWS TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.145.422/0001-05, situada na Av. Juscelino Kubitschek / Dom Pedro II, Qd. 03 Lt. 23/24 - Jd. Transbrasiliana, Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 79119-000. FONE: (62) 98326-8853 / (62) 99479-5640. E-MAIL: licitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUCIELE FERNANDES SILVA, carteira de identidade nº 6006344, Orgão Expedidor SSP/GO, CPF nº 701.151.311-67, residente e domiciliado(a) na Av. São João Qd. 06, Lt. 01, Ap. 604J Res. Recanto do Cerrado, na cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - CEP 74913-145. VALOR: R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2024. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Para Fomento de Tendias Para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Governador Nunes Freire - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura. FONTE DE RECURSO: 02.11 - Secretaria Municipal de Educação. 12.361.0085.2014.0000 - Quota e Salário Educação - QSE. 3.3.90.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Governador Nunes Freire - MA, 24 de abril de 2024. NILDEMAR MESQUITA LAGO - Secretária Municipal de Educação.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO. O Município de Peritoró - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados, o Processo Licitatório nº 015/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 com julgamento ocorrido no dia 29/04/2024 às 09h00min, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas, sob demandas em atendimento as necessidades do Município de Peritoró - MA. Data 20/05/2024 - Horário: 09h00min. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pastas A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta na site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail cp-licita@peritoro.com.br ou hotma.com. Peritoró/MA, 11 de abril de 2024. ALIAIANA DIANA DE SALES DO NASCIMENTO, Agente de Contratação.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2404.001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA. CONTRATADA: ACM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.190.705/0001-33, com sede na Avenida Moíno dos Ventos nº 383, Loteamento Moíno dos Ventos, Goiânia/GO, neste ato representado por sua Proprietária, Srta. Amanda Caroline Moreira Gonçalves, inscrito no CPF pelo nº 710.529.191-54 e RG nº 08213738869. VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2024. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Para Fomento de Tendias Para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Governador Nunes Freire - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura. FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.11 - Secretaria Municipal de Educação. 12.361.0085.2014.0000 - Quota e Salário Educação - QSE. 3.3.90.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Governador Nunes Freire - MA, 24 de abril de 2024. NILDEMAR MESQUITA LAGO - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

ERRATA. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PE nº 003/2024, publicado no dia 23/04/2024, no Jornal O Imparcial, Caderno Geral, pg. 04. "Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 054/2023-IPSJR." Leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 004/2024-IPSJR." São José de Ribamar, 30 de abril de 2024.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS/MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024-CPL PROCESSO ADM. Nº 007348/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhás MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de maio de 2024, às 14:00hs (quatorze horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização para as diversas secretarias no município de Olho d'Água das Cunhás MA, conforme detalhes constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.ohodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Edital. O Edital e seu anexo estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.ohodaguadascunhas.ma.gov.br>, ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail plodoo@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua José Pedroso 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhás MA, 29 de abril de 2024. Wesley Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado



ASSINATURA: ☎ 99144-5645
COMERCIAL: ☎ 99116-1624
oimparcial.com.br



c09 pdf

Código do documento 79224b49-9c86-4a26-9df6-f43e144a7d4d



Assinaturas



EMPRESA PACOTILHA SA:06271258000109
Certificado Digital
maramaldothay@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

30 Apr 2024, 17:58:50

Documento 79224b49-9c86-4a26-9df6-f43e144a7d4d **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-30T17:58:50-03:00

30 Apr 2024, 17:59:46

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-30T17:59:46-03:00

30 Apr 2024, 18:01:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA SA:06271258000109 **Assinou**
Email: maramaldothay@gmail.com. IP: 177.156.233.233 (177.156.233.233.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 61716).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Servico Federal de Processamento de Dados -
SERPRO,OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA SA:06271258000109. -
DATE_ATOM: 2024-04-30T18:01:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):030c81862c2d2d4c9ed42d080aee7cfe7e8fc3e02ddc8e755d1e0d65373f1b33
(SHA512):58533b5085f296ef5f96e173f7a9160c755139b52f2065bd7237c826cbdbba4470b78ec1a6f7361d482c3e32364fd20955d13fe1c6f0ed042f61f40cb19d7910

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign